

RESOLUÇÃO Nº 037/2021 – CONSUNI
(Revogada pela [Resolução nº 77/2023-CONSUNI](#))

Dispõe sobre o Programa de Monitoria de Graduação da UDESC, nas modalidades remunerada e voluntária.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 29108/2021, tomada na sessão de 22 de outubro de 2021 (continuação da sessão de 20 de outubro de 2021),

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Monitoria de Graduação, tem por objetivo auxiliar no desenvolvimento de determinada(s) disciplina(s), no aspecto teórico e prático, com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem e criar condições para o aperfeiçoamento de habilidades relacionadas à atividade docente.

§ 1º O Programa de Monitoria de Graduação será desenvolvido na UDESC, nas modalidades remunerada e voluntária.

§ 2º As modalidades remunerada e voluntária do Programa de Monitoria de Graduação serão coordenadas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e, nos Centros, pela Direção de Ensino de Graduação.

Art. 2º A atividade de monitoria será exercida por acadêmicos (as) regularmente matriculados (as) em curso de graduação da UDESC e que atendam aos requisitos elencados no Art. 10.

Art. 3º Todo(a) monitor(a) terá como orientador(a) um(a) professor(a) efetivo(a) ou substituto(a) da UDESC, que será responsável, em todas as instâncias, pelo desenvolvimento das atividades programadas.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 4º Os Projetos de Monitoria estarão sujeitos a processo seletivo, conforme edital específico, publicado pelo Centro, conforme Apêndice I.

§ 1º O Projeto de Monitoria constante do Apêndice I, elaborado pelo(a) professor(a) orientador(a), deverá ser aprovado pelo Colegiado Pleno do Departamento e homologado pela Comissão de Ensino.

§ 2º Os critérios de definição e distribuição das vagas de monitoria deverão obedecer ao estabelecido no Art. 19, desta Resolução.

§ 3º O Colegiado Pleno do Departamento poderá aprovar um rol de disciplinas consideradas de caráter permanente e essenciais para os (as) acadêmicos (as) que estarão automaticamente contemplados(as) com bolsas de monitoria, ficando excluídos(as) do processo de seleção.

Art. 5º A escolha do(a) acadêmico(a) monitor(a), sendo aprovado o Projeto de Monitoria, é de competência do(a) professor(a) responsável pelo projeto, respeitando-se os critérios e prazos estabelecidos no Edital.

§ 1º O(A) candidato(a) a monitoria deverá ter cursado as disciplinas na UDESC ou em outra Instituição de Ensino Superior, para a qual pleiteia a vaga de monitoria, tendo sido aprovado(a) na disciplina que pretende ser monitor.

§ 2º O(A) acadêmico(a), ao ser selecionado(a) para a bolsa de monitoria, deverá encaminhar o Termo de Compromisso (Apêndice III) preenchido e assinado ao professor(a) orientador(a) para conferência, cadastro no SGPe, assinatura e posterior encaminhamento para a Direção de Ensino.

§ 3º O Termo de Compromisso deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que, para os(as) bolsistas, o pagamento da bolsa está condicionado à entrega deste termo de compromisso devidamente assinado pelo (o) acadêmico(a), professor(a) orientador(a) e Diretor(a) de Ensino de Graduação.

Art. 6º As bolsas serão concedidas em quantidade compatível com os recursos financeiros disponíveis e de acordo com o quantitativo máximo disponibilizado ao curso, em ato assinado pelo Reitor.

Art. 7º Os pedidos de concessão de projetos de monitoria voluntária poderão ser apresentados a qualquer tempo e devem ser elaborados pelo(a) professor(a) orientador(a), previamente aprovado no respectivo departamento e enviado à Comissão de Ensino.

§ 1º Caso haja mais projetos do que vagas oferecidas, os projetos de monitoria devem ser ranqueados nos Departamentos para dar entrada na Direção de Ensino de Graduação.

§ 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo monitor devem constar em plano de atividades, elaborado pelo professor orientador e encaminhado junto ao Projeto de Monitoria, para aprovação.

Art. 8º Os Projetos de Monitoria estarão vinculados à(s) disciplina(s), portanto, em caso de substituição do(a) professor(a) orientador(a) não há necessidade de interrupção ou alteração do projeto ou do Termo de Compromisso do(a) monitor(a).

CAPÍTULO III DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS E BOLSAS

Art. 9º A vigência do vínculo das bolsas de Monitoria será de 12 (doze) meses, em conformidade com o calendário acadêmico da UDESC, podendo ser renovada quantas vezes houver necessidade, de comum acordo entre o(a) professor(a) orientador(a) e o Departamento, se a vaga do projeto não estiver ociosa.

§ 1º O(A) bolsista monitor(a) receberá por 12 meses consecutivos. Em caso de renovação o pagamento não será interrompido. O pagamento será interrompido caso o monitor sair do Programa voluntariamente ou o professor solicitar o seu afastamento.

§ 2º A renovação da bolsa deverá ser solicitada pelo(a) professor(a) orientador(a), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo de vigência do projeto ou da última prorrogação, desde que aprovado no Colegiado Pleno do Departamento e encaminhado à Direção de Ensino de Graduação.

§ 3º Nos casos em que não for solicitada a prorrogação do projeto, a vaga volta a ser oferecida ao Departamento.

§ 4º A renovação do vínculo de monitoria, na modalidade remunerada, depende da disponibilidade orçamentário- financeira.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

Art. 10. São requisitos do(a) monitor(a):

I - Auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) em tarefas pedagógicas e científicas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos didáticos;

II - Auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) nos trabalhos práticos e experimentais da disciplina;

III - Auxiliar os demais acadêmicos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com o seu conhecimento e experiência;

IV - Apresentar os resultados do Programa de Monitoria de Graduação em evento para o qual seja convocado(a).

Parágrafo Único. É vedado ao(a) monitor(a):

I - Ministras aulas teóricas e/ou práticas;

II - Desempenhar atividades não inerentes à(s) disciplina(s) ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem;

III - Assumir tarefas ou obrigações exclusivas de professores ou técnicos universitários.

Art. 11. Ao encerrar sua participação no Programa de Monitoria de Graduação, o(a) monitor(a) enviará ao (à) professor(a) orientador(a) o relatório final das atividades desenvolvidas, até a primeira quinzena do semestre letivo subsequente, conforme o Apêndice IV.

§ 1º O professor orientador deverá enviar o relatório final para apreciação do Colegiado do Departamento do Curso e homologação pela Comissão de Ensino.

§ 2º A concessão de outras bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão na UDESC, ao monitor que não apresentar o Relatório Final de Atividades dentro do prazo estabelecido, somente será permitida após a sua regularização.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 12. São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I- Elaborar o projeto de monitoria;

II - Realizar a seleção do(a) monitor(a);

III- Planejar e programar as atividades de monitoria, juntamente com o(a) monitor(a), bem como estabelecer um plano para o projeto de monitoria referente a disciplina a ser atendida;

IV- Orientar o(a) monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos (às) acadêmicos (as) da respectiva disciplina;

V- Organizar com o(a) monitor(a) horário comum de trabalho que garanta o exercício efetivo da monitoria e o cumprimento da carga horária semanal;

VI- Orientar o(a) monitor(a) na execução das atividades, discutindo com ele(a) questões teóricas e práticas;

VII- Tornar público o horário de atividades do(a) monitor(a) e enviá-lo ao Departamento para publicação;

VIII – Promover articulação do(a) monitor(a) nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a premissa de conexão dos saberes e do processo ensino-aprendizagem.

Art. 13. O relatório final do projeto (Apêndice IV) elaborado pelo(a) monitor(a) e complementado pelo(a) professor(a) orientador(a), deverá ser submetido à aprovação do Colegiado Pleno do Departamento, pela Comissão de Ensino e homologado pelo Conselho de Centro.

Parágrafo Único: O(a) professor(a) orientador(a) que não tiver seu relatório final aprovado nas instâncias do Centro, não poderá concorrer novamente ao Programa de Monitoria de Graduação, até a sua regularização.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE ATIVIDADES DO(A) MONITOR(A)

Art. 14. O (A) monitor(a) exercerá suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo Único. O monitor deverá destinar o máximo possível de carga horária para atendimento aos acadêmicos.

Art. 15. Enquanto no exercício de suas funções, o monitor bolsista receberá o valor fixado pela UDESC.

Parágrafo Único. O bolsista em regime de 10 (dez) horas semanais receberá o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para a bolsa de monitoria.

Art. 16. É vedada a acumulação de bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando-se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro PRAFE.

CAPÍTULO VII DA SUBSTITUIÇÃO E DESISTÊNCIA DE MONITOR(A) E DO CANCELAMENTO DE PROJETOS

Art. 17. O(a) professor(a) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da bolsa junto ao Departamento, quando o(a) monitor(a) não desenvolver as atividades que constam no projeto de monitoria.

§ 1º Se o bolsista der causa ao cancelamento de seu Termo de Compromisso, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos pelo período não trabalhado.

§ 2º O(A) professor(a) orientador(a), que sem justificativa fundamentada concorrer para o cancelamento do contrato do(a) monitor(a), deverá ressarcir o valor atualizado já pago a título de bolsa à UDESC.

§ 3º Se o professor orientador estiver afastado, o chefe poderá designar o coordenador para assumir o relatório final.

Art. 18. Se por iniciativa do(a) monitor(a) ocorrer o cancelamento da bolsa e o(a) professor(a) não encontrar, imediatamente, novo(a) acadêmico(a) para assumir as atividades, poderá dentro da vigência do Projeto solicitar a sua suspensão, até que outro(a) discente assumira a vaga.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 19. Deverão ser observados os seguintes critérios para a definição e distribuição das vagas para as disciplinas aptas ao Programa de Monitoria de Graduação:

I - Elevado grau de complexidade no contexto do curso;

- II- Maior número de acadêmicos matriculados;
- III - Práticas de laboratório e de campo definidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- IV - Disciplinas que estabeleçam relação entre teoria e prática;
- V - Disciplinas que atuem com saberes basilares para a continuidade do curso;
- VI- Disciplinas mistas com carga horária destinada à creditação da extensão.

Parágrafo Único. Disciplinas complementares à formação, não são prioridade à concessão de bolsas de monitoria.

CAPÍTULO IX DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

Art. 20. O quantitativo das bolsas de monitoria disponibilizadas para cada curso será definido anualmente em horas, com base nos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º A distribuição das bolsas de monitoria será realizada de acordo com a carga horária mínima do curso. O percentual será aplicado sobre a carga horária da seguinte forma:

I - 5,6% para os cursos das áreas de Engenharias; Ciências Agrárias; Ciências da Saúde; e Ciências Biológicas;

II - 3,6% para os demais cursos.

§ 2º O número máximo de horas de monitoria por curso será definido da seguinte forma: $NMHM = CH \times P$, sem casas decimais, arredondando-se a múltiplos de 20, sendo NMHM o número máximo de horas de monitoria; o percentual correspondente conforme § 1º deste artigo e a carga horária mínima do Curso, segundo Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 3º As vagas ociosas de monitoria poderão ser redistribuídas entre os cursos, a critério do Centro, excedido o prazo de seleção do Edital.

§ 4º Se o professor orientador estiver afastado, o chefe do departamento poderá designar outro professor para emitir o relatório final.

Art. 21. O NMHM por curso, será homologado por Ato do Reitor, observado o disposto nesta Resolução e a disponibilidade financeira.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A elaboração e publicação de Edital de abertura de inscrições para vaga de monitoria voluntária é de responsabilidade da Direção Geral dos Centros e a divulgação do resultado da seleção da Direção de Ensino de Graduação.

Art. 23. Cabe à UDESC instituir e manter o seguro contra acidentes pessoais dos monitores.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Centro.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº. 036/2017 – CONSUNI.

Florianópolis, 22 de outubro de 2021.

Prof. Dilmar Baretta

Presidente do CONSUNI

PÊNDICE I**EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA N..../20.....****ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA.**

O Diretor Geral do Centro de....., da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para seleção de Projetos para o Programa de Monitoria, para o semestre de 20.., nos termos deste Edital.

1- DO CALENDÁRIO:

Início: de de 20.....

Término: de de 20.....

Período para que os projetos, devidamente aprovados nos Departamentos, entrem na Direção de Ensino de Graduação- DEG

2- DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

O professor deverá apresentar projeto de monitoria ao Departamento responsável pela disciplina, em formulário próprio conforme o Apêndice II desta Resolução.

3 – O Programa de monitoria conta com vagas remuneradas em regimehoras semanais e com vagas voluntárias em regime de horas semanais.

4 – DA SELEÇÃO

Será procedida pelo Departamento responsável pela disciplina e pelo Colegiado Pleno, segundo critérios definidos nas Resolução de Monitoria.

5– DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Direção de Ensino de Graduação.

Local e data
Diretor Geral do Centro

APÊNDICE II
PROJETO DE MONITORIA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do projeto: _____	
Semestre: _____ / _____	
Disciplina(s): _____	
Curso(s): _____	
Fase(s): _____	
Número de turmas: _____	
Carga horária semanal da disciplina: Aulas Teóricas: _____	
Aulas Práticas: _____	
Divisão de turmas (caso exista): (<input type="checkbox"/>) Apenas em aulas práticas	
(<input type="checkbox"/>) Em aulas teóricas e práticas	
Semestre: _____ / _____	
Disciplina(s): _____	
Curso(s): _____	
Fase(s): _____	
Número de turmas: _____	
Carga horária semanal da disciplina: Aulas Teóricas: _____	
Aulas Práticas: _____	
Divisão de turmas (caso exista): (<input type="checkbox"/>) Apenas em aulas práticas	
(<input type="checkbox"/>) Em aulas teóricas e práticas	
Indicar os dados do(a) Professor(a) Orientador(a) da Monitoria	
Nome: _____	
Departamento: _____	
Regime de trabalho: _____	
Categoria: (<input type="checkbox"/>) Efetivo (<input type="checkbox"/>) Substituto (<input type="checkbox"/>) Visitante	

2. MODALIDADES E QUANTIDADES	
Vagas Remuneradas	Vagas Voluntárias

Semestre: ____ / ____
Quantidade de Vagas: _____
Carga Horária: () 10h ou () 20h

Vagas Remuneradas
Semestre: ____ / ____
Quantidade de Vagas: _____
Carga Horária: () 10h ou () 20h

Semestre: ____ / ____
Quantidade de Vagas: _____
Carga Horária: () 10h ou () 20h

Vagas Voluntárias
Semestre: ____ / ____
Quantidade de Vagas: _____
Carga Horária: () 10h ou ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA MONITORIA NA(S) DISCIPLINA(S)

4. PLANO DE ATIVIDADES DO(A) MONITOR(A)

5. CRONOGRAMA

Local e data:

Assinatura do(a) Professor(a)

APÊNDICE III

Termo de compromisso

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC PRÓ-REITORIA DE ENSINO –
PROEN/CEG
PROGRAMA DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO

Ao (s)..... dia(s) do mês de de 20....., na cidade de Florianópolis/SC, a Universidade do Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu(sua) Diretor(a) de Ensino de Graduação, daqui por diante denominado(a) UDESC, e o(a) acadêmico(a) nascido(a) em/...../....., Portador(a) da Carteira de... Identidade nº, CPF Agência Bancária nº....., Conta Bancária nºresidente à Rua nº, CEP....., Bairro....., Cidade telefone nº (.....)....., doravante denominado(a) simplesmente monitor, têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO pelo período de vigência de/...../..... a/...../....., regido pelas seguintes normas e condições:

() BOLSISTA () VOLUNTÁRIO(A)

À UDESC, através do Centro, caberá a fixação dos locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades de Monitoria, expressas pela programação elaborada entre o monitor(a) e o(a) Professor(a) Orientador(a), que deverá ajustar-se com o horário escolar a que está sujeito(a) o(a) monitor(a).

O(A) monitor(a) executará o seu plano de atividades no(s) curso(s)..... e na(s) disciplina(s) na(s) qual(is) sob orientação do(a) Professor(a), e obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na Resolução vigente.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias.

O (A) monitor(a) executará o seu plano de atividades no(s) curso(s) e na(s) disciplina(s)....., sob orientação do(a) Professor(a)....., e obedecerá às diretrizes e Normas estabelecidas na Resolução vigente.

O(A) monitor(a) exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de(.....) horas semanais de efetivo exercício, não ultrapassando o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais em atividades envolvendo ensino, pesquisa e extensão, exceto estágios e bolsistas do PRAFE.

A UDESC, através do Centro, e o(a) monitor(a) obrigam-se a cumprir a programação de monitoria previamente estabelecida.

O(A) monitor(a) terá como orientador(a) um(a) professor(a) da UDESC, que será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades programadas.

O(A) monitor(a) responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

A UDESC compromete-se a pagar ao(a)monitor(a), por seu serviço, o valor estabelecido em legislação própria.

Se o(a) monitor(a), sem justificativa fundamentada, concorrer para o cancelamento de seu contrato, compete-lhe ressarcir os valores recebidos, atualizados, à UDESC.

O(A) monitor(a) terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente, sob apólice de número

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito ao Diretor de Ensino de Graduação, devidamente justificada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

São consideradas justificativas para o não cumprimento deste Termo de Compromisso:

- para a Udesc/Centro: os motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar;
- para o(a) monitor(a): as obrigações escolares; doenças (comprovadas por atestado médico),
- transferência de curso, turno ou instituição de ensino; aquisição de emprego;
- ou motivo de outra natureza, desde que devidamente comprovada.

As atribuições do(a) monitor(a) estão previstas na resolução vigente que trata sobre o Programa de Monitorias.

Fica estabelecido o foro da Comarca de Florianópolis para decisão de eventuais controvérsias queatinjam a esfera judicial.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias.

Local e data:

Assinatura do(a) Monitor(a)

Professor(a) Orientador(a)

Diretor(a) de Ensino de Graduação

APÊNDICE IV - RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Nome do Monitor(a)
Curso(s):
Fase:
Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):
Disciplina(s):
Departamento:
Centro:
Período:/...../..... a/...../.....
Carga horária de atividade:
Modalidade de monitoria: () remunerada () voluntária

AVALIAÇÃO DO DISCENTE

1. Atividades desenvolvidas e resultados alcançados:

2. Dificuldades encontradas:

Local e data

Assinatura do Monitor(a)

AVALIAÇÃO DO DOCENTE

Quanto ao desempenho do(a) monitor(a), tomando por base os critérios a seguir:

I – auxílio do professor(a) em tarefas pedagógicas e científicas, inclusive na preparação de aulas, trabalhos didáticos e atendimento;

II – auxílio do(a) professor nos trabalhos práticos e experimentais da disciplina;

III – auxílio dos demais acadêmicos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência.

Local e data:

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)